

Lei nº 269, de 20 de outubro de 2006.

*Cria as Gratificações que indica do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Quadro de Pessoal do município, para exercício exclusivo na Secretaria Municipal da Saúde, a Gratificação de Estímulo à Auditoria, a ser paga ao ocupante dos cargos de Auditor Hospitalar ao efetivo exercício de suas funções e atribuições, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Fica criada no Quadro de Pessoal do município, para exercício exclusivo na Secretaria Municipal da Saúde a Gratificação de Perícia, a ser paga aos ocupantes dos cargos de Médico Perito ao efetivo exercício de suas funções e atribuições, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. As referidas gratificações são devidas durante:

I – os períodos de férias;

II – a licença para tratamento de saúde;

III – a licença por acidente em serviço;

IV – a licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;

V – a licença prêmio por assiduidade; e

VI – a frequência integral a estágio ou curso de especialização profissional de curta duração, na área de trabalho do servidor, por designação da unidade de sua lotação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 5º. Os efeitos financeiros da concessão das Gratificações serão contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fortim, aos 20 de outubro de 2006.

**CAETANO GUEDES JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**